

Constituição da Virtual Philately Confederation

Version: 2021/02.01/Pt

SEÇÃO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1:

Sob a denominação de "Virtual Philately Confederation - Virtuafil, fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, de caráter cultural e utilidade pública, que se regerá pelo presente estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2:

A Virtuafil por ser uma entidade virtual tem como endereço para encaminhamento e tratamento de quaisquer assuntos o endereço eletrônico www.virtuafil.org.

ARTIGO 3:

O prazo de duração de existência da Virtuafil é indeterminado, não respondendo os membros fundadores e associados pelas obrigações sociais da Associação.

SEÇÃO II: OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 4:

A Virtuafil, entidade filatélica fundada em Janeiro de 2021, tem por finalidade preservar a memória da filatelia, bem como estudar, aplicar e difundir a filatelia em todas as suas formas, especialmente na forma virtual e digital, com eventos e exposições virtuais, treinamento e orientações on-line para as associações afiliadas.

Parágrafo 1: A IMPS – International Moldovan Philatelic Society, e a FILABRAS – Associação dos Filatelistas Brasileiros, associações filatélicas virtuais, oriundas da Moldávia e Brasil respectivamente, são as fundadoras da Virtuafil, determinando as diretrizes, regras, direitos e obrigações da Condederação.

ARTIGO 5:

A Virtuafil limitará suas atividades às finalidades constantes do artigos 4º e seus parágrafos, sendo-lhe vedado o envolvimento em questões político/partidárias, ou alheias aos objetivos deste estatuto.

SEÇÃO III: CORPO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6:

Podem se associar à Virtuafil, associações, clubes, sociedades, operadores postais oficiais e quaisquer entidades filatélicas, constituídas de fato ou e/ou direito, que atuem de formar presencial ou virtual, e que decidam contribuir para a Virtuafil, nos termos do presente Estatuto, e uma vez aprovada terão seu nome lançado na relação de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria.

ARTIGO 7:

Os associados se classificarão nas seguintes categorias:

1. Sócios Fundadores: IMPS e FILABRAS

2. Sócios Participantes: As entidades que se filiarem após a fundação.

Parágrafo 1: São sócios fundadores da associação denominada Virtuafil:

1. IMPS - International Moldovan Philatelic Society
2. FILABRAS - Associação dos Filatelistas Brasileiros

Parágrafo 2: São associados participantes por adesão as entidades filatélicas que solicitarem admissão após a fundação, e forem aprovadas pela Diretoria da Virtuafil, tendo como obrigação aceitar e cumprir o presente estatuto e regras da Virtuafil.

Parágrafo 3: Os sócios fundadores desempenham o mesmo direito e deveres que os sócios participantes, sendo estes organizadores e gestores da Virtuafil.

Parágrafo 4: Os associados poderão usufruir das atividades, dos boletins informativos e sistemas de informática de acordo com as regras, e não terão contrapartida de contribuição pecuniária, ou seja, não será cobrado inscrição ou mensalidades das afiliadas por quaisquer serviços ou atividades da Confederação.

Parágrafo 5: O pedido de admissão será examinado pela Diretoria que poderá rejeitá-lo, a seu exclusivo critério.

Parágrafo 6: Qualquer associado poderá comunicar sua desistência do quadro social a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Diretoria.

ARTIGO 8:

Todo associado terá direito de contribuir com sugestões, ideias a serem estudadas pela Diretoria.

ARTIGO 9:

Todo associado terá direito a criar exposições virtuais de acordo com as regras e limitações do sistema. Uma regra básica para exposições virtuais é permitir o acesso do público em geral para ver e participar.

ARTIGO 10:

Os associados, além de cumprirem rigorosamente o Estatuto e de acatarem as decisões da Diretoria, tudo farão para que, por todos os meios a seu alcance, sejam atingidos os objetivos sociais e deverão comparecer virtualmente e prestar esclarecimentos por meio eletrônico para resolução de pendências e encaminhamento de exposições e/ou outras atividades junto a Virtuafil.

ARTIGO 11:

A perda da qualidade de associado por exclusão será determinado pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social da Virtuafil;
- II. Difamação da Virtuafil, de seus fundadores e afiliadas;
- III. Atividades contrárias às deliberações e estatuto da Virtuafil;
- IV. Desvio dos bons costumes ;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais, vinculados ou não à Virtuafil.

SEÇÃO IV: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ARTIGO 12: Atribuições da Diretoria

A Diretoria, que é composto pelos sócios fundadores da Virtuafil, reunir-se-á ordinariamente e virtualmente, a qualquer momento que seja necessário a apresentação, deliberação, ou qualquer atividade que demande uma decisão colegiada.

IMPS – Niall Murphy
FILABRAS – Paulo Ananias Silva